



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

## Gabinete do Prefeito

CNPJ: 18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro CEP: 35.447-000  
Fone/Fax: (31)38775511 E-mail: [pmblonga@ig.com.br](mailto:pmblonga@ig.com.br)

Projeto de Lei nº 001/2015 de 04 de fevereiro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO EM SEU INTEIRO  
TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.074 DE 12 DE ABRIL  
DE 2010.**

**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**, Prefeito Municipal de **BARRA LONGA/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Revoga em seu inteiro teor a *Lei Municipal nº 1.074/2010*.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor em 01 de março de 2015.

Barra Longa/MG, 04 de fevereiro de 2015.

**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal



Fernando Antônio P. Trindade  
Ag. Adm. - Mat. 0014-1  
CPF 455.395.536-91



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

## Gabinete do Prefeito

CNPJ: 18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro CEP: 35.447-000  
Fone/Fax: (31)38775511 E-mail: [pmblonga@ig.com.br](mailto:pmblonga@ig.com.br)

### MENSAGEM

*De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.*

**Assunto: Projeto de Lei de Revogação em seu inteiro teor da Lei Municipal nº 1.074/2010 a qual autorizou a prefeitura paga as contas de Energia Elétrica fornecida pela CEMIG para funcionamento dos Poços Artesianos das Comunidades Rurais.**

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a revogação em seu inteiro teor da Lei Municipal nº 1.074/2010, conforme acima citado.

Como é de conhecimento de todos, temos tomado várias medidas para contenção das despesas. Desde 2010, a prefeitura vem arcando com as referidas despesas. Ocorre que com a Arrecadação Municipal cada dia mais escassa, principalmente quanto às perdas inflacionárias.

Diante do cenário financeiro que nosso município vem atravessando, tornou-se totalmente impraticável e injusto a prefeitura continuar arcando com a aludida despesa.

Colocamos a entrada em vigor da presente lei a partir de 01 de março, para que notifiquemos as respectivas associações e usuários para se adequarem, bem como a CEMIG para que a partir da fatura de março em diante não conte com a responsabilidade da prefeitura em relação esta despesa.

As despesas com a energia elétrica dos Poços Artesianos, gira em torno de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mês. Acrescentando que nossa receita com Iluminação Pública não tem sido suficiente para pagar-las, não nos restando alternativa senão o pagamento com Recursos Próprios.

Acrescentamos ainda que, no futuro, tornando viável e se os vereadores virem como benefício para as comunidades, poderemos ver a possibilidade da volta do benefício em epígrafe.

 Diante do exposto, solicitamos que a presente matéria seja tratada em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

## Gabinete do Prefeito

CNPJ: 18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40, Centro CEP: 35.447-000  
Fone/Fax: (31)38775511 E-mail: [pmblonga@ig.com.br](mailto:pmblonga@ig.com.br)

Sendo o que apresenta para o momento, despede, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES  
*Fernando José Carneiro Magalhães*  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature of Fernando José Carneiro Magalhães]*  
13/02/2020  
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO  
Câmara Municipal – Vereador/Presidente  
Barra Longa/MG